



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.667, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.035 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 1995.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus
representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei
Municipal nº 2.035, de 08 de fevereiro de 1995, que autoriza o Chefe do
Executivo a doar próprio Municipal a favor da Associação de pais do Bairro
da Lua, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 13 de
setembro de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria

190902 